



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
CNPJ: 01.612.599/0001-87



ROJETO DE LEI Nº 04/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 56.702,17 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

HELI MARQUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Nova Santa Rita autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 56.702,17 (Cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e dezessete centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13- CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0015- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2085 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
CNPJ: 01.612.599/0001-87



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIO VISUAL)	R\$ 30.040,81
300000 DESPESAS CORRENTES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES)	R\$ 26.661,36
TOTAL		R\$ 56.702,17

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito adicional especial na Lei Municipal 283/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal 285/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei 284/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA SANTA RITA, 31 de julho de 2023.

HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361

Assinado de forma digital por HELI
MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Dados: 2023.07.31 18:02:13 -03'00'

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

- Aprovado
- Aprovado com emenda(s)
- Rejeitado
- 07** Votos a favor
- Votos contra
- Votos em branco
- Votos nulos
- abstenções

11/08/2023

Stivaldo Oliveira

1º Secretário